



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SERRANÓPOLIS

LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) Substituta Dr.(a) **Bruna Heloisa Vendruscolo da Vara Cível**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotos adiante discriminado:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro leilão estará aberto no dia 24/07/2025 às 10:00hs até o dia 29/07/2025 às 10:00 horas, sendo este o horário do término do leilão conforme art.11 da Resolução 236 do CNJ.

Segundo leilão aberto para lances no dia 29/07/2025 às 10:01hs até o dia 30/07/2025 às 10:00 horas. Sendo estes os horários das regressivas do leilão, ou seja, conforme determinado na resolução 236 do CNJ, serão acrescidos ao final do horário 3 minutos, e caso tenha lances neste 3 últimos minutos o cronômetro volta, iniciando assim a disputa enquanto durar os lances.

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO: LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA.

LANCE INICIAL: Em primeiro leilão, o preço do lance inicial deverá ser, no mínimo, o valor da avaliação do imóvel. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. Ainda sobre este, não poderá ser arrematado pelo preço vil de **70%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme artigo 891 do CPC.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

DA COMISSÃO: A leiloeira será remunerada com comissão sobre a venda, pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação; em caso de adjudicação, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente. Havendo pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a título de ressarcimento das despesas da leiloeira, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00 (art. 884, parágrafo único, CPC).

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando créditos, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas na própria plataforma: www.vecchileiloes.com.br em conformidade com o art. 895 do CPC. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de**

imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **Seguindo os requisitos acima e devidamente explicado em ata, poderá o leiloeiro expedir a guia para pagamento e fará jus aos 5% da comissão à vista.** Emitindo assim, o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. **OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI.** Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas

antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, E-mail: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

BEM(NS) EM LEILÃO: Execução de Título Extrajudicial - 5031082-51.2021.8.09.0179. Requerente: Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros VIII S.A (Travessia). Requerido: Jean Carlo Flores Rabelo.

BEM IMÓVEL : Matrícula nº 2.383.

DESCRIÇÃO CONFORME CRI: IMÓVEL RURAL: Composto por uma gleba de terra, GEORREFERENCIADA, denominado de Fazenda Taperinha, com 131,1897 ha (cento e trinta e um hectares, dezoito ares e noventa e sete centiares), neste município de Aporé, Comarca de Itajá, Estado de Goiás. Foi retificada a georreferenciada a área do imóvel, objeto da presente matrícula, para 131,1897 ha e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AYZ-M-1384, (Longitude: -52°06'57.244", Latitude: -18°33'46.622" e Altitude 704.531 m), deste segue confrontando com CNS: 02.911-6/MAT.2126 e 872/Salvador Franco e Paulo Eduardo Barato no azimute 101°22'59,54" e distância de 1.029,483 m até o vértice AYZ-M-2825, (Longitude: -52°06'22.830", Latitude: -18°33'53.229" e Altitude 691.598 m); no azimute 101°18'22,81" e distância 9,160 m até o vértice BAS-M-4020, (Longitude: -52°06'22.524", Latitude: -18°33'53.287" e Altitude 691.609 m); deste segue confrontando com Rodovia Estadual GO-184 no azimute 173°53'09,01" e distância 124,353 m até o vértice BAS-P-B114, (Longitude: -52°06'22.072", Latitude: -18°33'57.308" e Altitude 688.025 m); no azimute 159°00'16,33" e distância 232,947 m até o vértice BAS-M-3912, (Longitude: -52°06'19.226", Latitude: -18°34'04.381" e Altitude 687.464 m); deste segue confrontando com CNS: 02.911-6/MAT.2127/Maria José Flores no azimute 272°00'48,62" e distância 670,700 m até o vértice BAS-M-3918, (Longitude: -52°06'42.083", Latitude: -18°34'03.614" e Altitude 698.072 m); no azimute 187°30'32,64" e distância 680,902 m até o vértice BAS-M-3911, (Longitude: -52°06'45.117", Latitude: -18°34'25.567" e Altitude 694.936 m); no azimute 163°36'50,71" e distância 1.246,477 m até o vértice BAS-M-3910, (Longitude: -52°06'33.125", Latitude: -18°35'04.457" e Altitude 641.011 m); deste segue confrontando com Ribeirão Cachoeira no azimute 220°36'46,63" e distância 45,276 m até o vértice BAS-P-N689, (Longitude: -52°06'34.130", Latitude: -18°35'05.575" e Altitude 641.711 m); no azimute 270°00'00,00" e distância 25,179 m até o vértice BAS-P-N690, (Longitude: -52°06'34.989", Latitude: -18°35'05.573" e Altitude 640.194 m); no azimute 321°31'45,67" e distância 17,950 m até o vértice BAS-P-N691, (Longitude: -52°06'35.370", Latitude: -18°35'05.116" e Altitude 640.039 m); no azimute 212°27'20,25" e distância 43,445 m até o vértice BAS-P-N692, (Longitude: -52°06'36.165", Latitude: -18°35'06.309" e Altitude 640.864 m); no azimute 283°12'05,51" e distância 11,697 m até o vértice BAS-P-N693, (Longitude: -52°06'36.553", Latitude: -18°35'06.222" e Altitude 641.226 m); no azimute 253°58'34,18" e distância 24,585 m até o vértice BAS-P-N694, (Longitude: -52°06'37.359", Latitude: -18°35'06.442" e Altitude 643.276 m); no azimute 288°32'20,00" e distância 30,450 m até o vértice BAS-P-N695, (Longitude: -52°06'38.344", Latitude: -18°35'06.127" e Altitude 643.525 m); no azimute 337°06'03,18" e distância 15,177 m até o vértice BAS-P-N696, (Longitude: -52°06'38.545", Latitude: -18°35'05.673" e Altitude 642.282 m); no azimute 292°51'51,40" e distância 11,261 m até o vértice BAS-P-N697, (Longitude: -52°06'38.899", Latitude: -18°35'05.531" e Altitude 640.681 m); no azimute 347°33'18,37" e distância 23,932 m até o vértice BAS-P-N698, (Longitude: -52°06'39.075", Latitude: -18°35'04.770" e Altitude 642.419 m); no azimute 302°29'26,83" e distância 23,131 m até o vértice BAS-P-N699, (Longitude: -52°06'39.740", Latitude: -18°35'04.366" e Altitude 642.762 m); no azimute 279°02'27,18" e distância 19,804 m até o vértice BAS-P-N700, (Longitude: -52°06'40.407", Latitude: -18°35'04.265" e Altitude 641.293 m); no azimute 342°28'58,50" e distância 45,016 m até o vértice BAS-P-N701, (Longitude: -52°06'40.869", Latitude: -18°35'02.869" e Altitude 642.598 m); no azimute 256°56'49,47" e distância 18,120 m até o vértice BAS-P-N702, (Longitude: -52°06'41.471", Latitude: -18°35'03.002" e Altitude 642.417 m); no azimute 325°39'32,85" e distância 10,755 m até o vértice BAS-P-N703, (Longitude: -52°06'41.678", Latitude: -18°35'02.713" e Altitude 644.463 m); no azimute

9°45'16,04" e distância 18,190 m até o vértice BAS-P-N704, (Longitude: -52°06'41.573", Latitude: -18°35'02.130" e Altitude 642.515 m); no azimute 306°10'17,22" e distância 17,641 m até o vértice BAS-P-N705, (Longitude: -52°06'42.059", Latitude: -18°35'01.792" e Altitude 640.557 m); no azimute 44°06'30,42" e distância 17,242 m até o vértice BAS-P-N706, (Longitude: -52°06'41.649", Latitude: -18°35'01.389" e Altitude 644.517 m); no azimute 314°30'47,59" e distância 61,199 m até o vértice BAS-P-N707, (Longitude: -52°06'43.138", Latitude: -18°34'59.994" e Altitude 646.017 m); no azimute 263°39'45,48" e distância 18,542 m até o vértice BAS-P-N708, (Longitude: -52°06'43.766", Latitude: -18°35'00.060" e Altitude 643.763 m); no azimute 334°13'27,25" e distância 37,727 m até o vértice BAS-P-N709, (Longitude: -52°06'44.326", Latitude: -18°34'58.956" e Altitude 643.169 m); no azimute 274°54'01,87" e distância 31,931 m até o vértice BAS-P-N710, (Longitude: -52°06'45.411", Latitude: -18°34'58.867" e Altitude 642.384 m); no azimute 322°22'16,86" e distância 25,535 m até o vértice BAS-P-N711, (Longitude: -52°06'45.942", Latitude: -18°34'58.209" e Altitude 641.496 m); no azimute 30°12'20,34" e distância 16,078 m até o vértice BAS-P-N712, (Longitude: -52°06'45.666", Latitude: -18°34'57.757" e Altitude 642.451 m); no azimute 332°08'00,33" e distância 22,445 m até o vértice BAS-P-N713, (Longitude: -52°06'46.024", Latitude: -18°34'57.112" e Altitude 642.795 m); no azimute 287°32'51,08" e distância 27,581 m até o vértice BAS-P-N714, (Longitude: -52°06'46.921", Latitude: -18°34'56.842" e Altitude 643.271 m); no azimute 328°36'36,15" e distância 40,782 m até o vértice BAS-P-N715, (Longitude: -52°06'47.645", Latitude: -18°34'55.709" e Altitude 641.050 m); no azimute 305°17'42,23" e distância 59,892 m até o vértice BAS-P-N716, (Longitude: -52°06'49.313", Latitude: -18°34'54.584" e Altitude 639.756 m); no azimute 24°34'41,62" e distância 17,627 m até o vértice BAS-P-N717, (Longitude: -52°06'49.062", Latitude: -18°34'54.063" e Altitude 643.195 m); no azimute 284°28'38,10" e distância 46,820 m até o vértice BAS-P-N719, (Longitude: -52°06'50.608", Latitude: -18°34'53.682" e Altitude 646.351 m); no azimute 261°07'05,30" e distância 34,276 m até o vértice BAS-P-N720, (Longitude: -52°06'51.763", Latitude: -18°34'53.854" e Altitude 647.414 m); no azimute 300°58'17,42" e distância 31,407 m até o vértice BAS-M-3909, (Longitude: -52°06'52.682", Latitude: -18°34'53.329" e Altitude 643.023 m); deste segue confrontando com CNS: 02.911-6/MAT.2127/Maria José Flores no azimute 348°21'16,64" e distância 1.516,619 m até o vértice AYZ-M-1385, (Longitude: -52°07'03.121", Latitude: -18°34'05.022" e Altitude 692.168 m); deste segue confrontando com CNS: 02.911-6/MAT.2154/Anaurid Franco de Lima no azimute 16°56'26,02" e distância 591,478 m até o vértice AYZ-M-1384, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, conforme certificação 43e1bf0b-9925-45a7-b3ec-cfe85e98b998.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO: Um imóvel rural denominado Fazenda Taperinha, com 131,1897 Ha (Cento e Trinta e Um Hectares e Dezoito Ares e Noventa e Sete Centiares), registrado sob a matrícula n. 2.383 no Cartório de Registro de Imóveis de Aporé. Que AVALIEI o imóvel por Oitenta e Dois Mil o Hectares, (R\$82.000,00) Totalizando o valor do imóvel em Dez Milhões e Setecentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta centavos (RS.10.757,555,40).

ÔNUS:

AV.01 - RESERVA LEGAL. Procede-se este registro de acordo com o Registro anterior (Av.01 da matrícula 2.269, deste Cartório) onde encontra-se registrado o seguinte: Av. 01 - 2269, RESERVA LEGAL 17.555 de 12/08/2014, a área descrita no memorial descritivo desta Matrícula 2269 atingiu parte da 1º gleba da Reserva Legal Averbada sob o Av-1-1.750 , numa área de 26,5427 ha.

R.02 - CÉDULA RURAL HIPOTECARIA nº 40/02120-3. HIPOTECA DE 1º GRAU. BANCO DO BRASIL S.A.

R.03 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/02223-4. HIPOTECA DE 2º GRAU. BANCO DO BRASIL S.A.

AV.04 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. CÉDULA A SER ADITADA: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/02223-4. LIBERAÇÃO DOS BENS DADO EM GARANTIA. BANCO DO BRASIL S.A.

AV.05 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. CÉDULA A SER ADITADA: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/02120-3. LIBERAÇÃO DOS BENS DADO EM GARANTIA. BANCO DO BRASIL S.A.

AV.06 – AVERBAÇÃO DO CAR. Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental CAR , registro nº GO-5201504-AACE.1C40.4128.478F.9701.ED08.2CF5.8411, cadastrado em 01/05/2015, referente a Proposta da Reserva Legal, Área Declaradas (em hectares): Imóvel: Área Total do Imóvel: 352,2862, Área de Servidão Administrativa: 2,1659; Área Líquida do Imóvel: 350,1185, Área Consolidada: 283,2496; Remanescente de Vegetação Nativa: 66,3648; APP/Uso Restrito: Área de Preservação Permanente: 14,7055; Área de Uso Restrito: 0,0000; Reserva Legal: Área de Reserva Legal: 37,5732. Registrado também no Livro 2 de Reg. Geral sob o n.º AV.06-2386 e AV.09-2388. Selo nº 02691805161556127700141.

R.07 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 40/03712-6. GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. BANCO DO BRASIL S.A.

R.08 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/03738-X. GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU. BANCO DO BRASIL S.A.

R.09 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/03811-4. GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 3º TERCEIRO. BANCO DO BRASIL S.A.

AV.12 - CESSÃO DE CRÉDITOS. O CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A CEDEU O CRÉDITO objeto do registro R.02-2383, para a cessionária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A.

AV.13 - CESSÃO DE CRÉDITOS. O CREDOR BANCO DO BRASIL S.A CEDEU O CRÉDITO objeto do registro R.03-2383, para a cessionária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A.

AV.14 - CESSÃO DE CRÉDITOS. O CREDOR BANCO DO BRASIL S.A CEDEU O CRÉDITO objeto do registro AV.04-2383, para a cessionária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A.

AV.15 - CESSÃO DE CRÉDITOS. O CREDOR BANCO DO BRASIL S.A CEDEU O CRÉDITO objeto do registro R.07-2383, para a cessionária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A.

AV.16 - CESSÃO DE CRÉDITOS. O CREDOR BANCO DO BRASIL S.A CEDEU O CRÉDITO objeto do registro R.08-2383, para a cessionária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A.

AV.17 - CESSÃO DE CRÉDITOS. O CREDOR BANCO DO BRASIL S.A CEDEU O CRÉDITO objeto do registro R.09-2383, para a cessionária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A.

PROCESSOS EM APENSO: 5200371-11.2023.8.09.0179; 5112100-94.2021.8.09.0179.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R\$ 11.277.629,07 (onze milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos) sendo este o valor do primeiro leilão.

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO (lances iniciais): R\$ 7.894.340,35 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os **EXECUTADO(S): JEAN CARLO FLORES RABELO, POR SEU(S) ADVOGADO(A)S: ÁLVARO GONÇALVES DOS SANTOS, OAB/GO nº 39.413, KARINA TESTA, OAB-GO 57.927. TERCEIRO INTERESSADO E CÔNJUGE: KATIA SUSANA FILGUEIRAS RABELO. ALIENANTE E SUA CÔNJUGE: SAUL FERREIRA DE MOURA FILHO E VÂNIA MENEZES GARCIA FERREIRA. O BANCO DO BRASIL S/A POR SEUS ADVOGADOS NELSON PILLA FILHO OAB 33722 E LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB 36134**

SERRANÓPOLIS, 12/06/2025.

**CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR
JUCEG 057
LEILOEIRA PÚBLICA**